



Polícia Militar - PM

**EDITAL Nº 5/2021/PM-CTPMIDIRECAO**

**O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas da Unidade I do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de **2022**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REALIZAR A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAREM A MATRÍCULA DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE NOVOS**

**ALUNOS DO FUNDAMENTAL I.** Os candidatos sorteados **DENTRO DAS NOVAS VAGAS** abaixo identificados para formalizar os procedimentos de matrícula, exclusivamente no **período de 07 a 09 de dezembro de 2021**, no horário de **08h às 17h** na secretaria escolar do CTPM-I conforme Calendário do Concurso de Admissão ANEXO II.

**AMPLA CONCORRÊNCIA  
CANDIDATOS AO 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SÉRIE</b>
JULIA LOUISE NUNES MACIEL	1º FUNDAMENTAL
ISRAEL PEREIRA GAMA	1º FUNDAMENTAL
NÁTALLY GLYN SANTOS LUZ	1º FUNDAMENTAL
NATHALLY ANDRESSA NUNES VIANA	1º FUNDAMENTAL
DAVI LUCAS BORGES SANTOS	1º FUNDAMENTAL

**AMPLA CONCORRÊNCIA  
CANDIDATOS AO 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SÉRIE</b>
JOAO PEDRO CORDEIRO GOMES TOLENTINO	2º FUNDAMENTAL
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VASCONCELLOS	2º FUNDAMENTAL

**DEPENDENTE DE MILITAR  
CANDIDATOS AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>SÉRIE</b>
ISAAC INOCÊNCIO ALBRES	3º FUNDAMENTAL
JUAN LEVI NUNES LIMA	3º FUNDAMENTAL

**15 – DA MATRÍCULA**

**15.1.** Nas datas previstas nos cronogramas constantes dos **Anexo II**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-I, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

**15.1.1** Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

**15.2** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público ou de classificação no Exame Intelectual, conforme calendário estabelecido no Anexo II do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CTPM-I([www.ctpm.pm.ro.gov.br](http://www.ctpm.pm.ro.gov.br)).

**15.2.1** O preenchimento das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

**15.2.2** Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

**15.3** É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

**15.3.1** Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo II**.

**15.3.2** Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida, do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas ou de vagas remanescentes oriundas de transferências.

**15.4** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-I justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**15.5** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo II**.

**15.6** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula, e apresentar:**

**15.6.1** Original e fotocópia da certidão de nascimento;

**15.6.2** Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

**15.6.3** Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;

**15.6.4** Se candidato à vagas destinadas à dependente de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;

**15.6.5** Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**15.6.6** Original e fotocópia de comprovante de residência;

**15.6.7** 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com uniforme de gala do CTPM-I;

**15.6.8** **Histórico Escolar** ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar. Obrigatório apenas para os candidatos às vagas do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio;

**15.6.9** Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos de 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

**15.6.10** Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-I.

**15.6.11** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

**15.7** Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I.

**15.8** Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **30 de março de 2022**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

**15.9** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

**15.11** Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2022, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

**15.11.1** Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

**15.11.2** Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

**15.11.3** Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

**15.11.4** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-I.

**15.11.5** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

**15.11.6** O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

**15.11.7** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**15.12** A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - I possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

**15.13.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**15.14.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021

**LUIZ GILSON SILVA – Cap QOPM**  
**DIRETOR GERAL DO CTPM-I**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Capitã(o)**, em 06/12/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022521436** e o código CRC **0CDD49E5**.